



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

MOÇÃO 11/2025

A autoria da presente Moção é da Vereadora
Fernanda Schlic Garcia.

Esta Proposição visa manifestar APOIO a PEC n°
08/2025 que propõe o fim da escala 6x1 - Dá nova redação ao inciso XIII, do artigo 7° da
Constituição Federal para dispor sobre a redução da jornada de trabalho para quatro dias por
semana no Brasil.

**A presente Proposição encontra respaldo em nosso
Direito Positivo**, neste diapasão passa-se a dispor:

A presente Proposição se justifica, pois:

*CONSIDERANDO que a proposta traz o sentimento de milhares de
trabalhadoras e trabalhadores brasileiros que atuam em jornadas
extenuantes de trabalho com apenas um dia na semana de descanso e
que anseiam por maior qualidade de vida e tempo de lazer, cuidado
com a família e com a própria vida como diz o movimento social e até
maior produtividade no trabalho;*

Sobre os trâmites regulares previstos no processo
legislativo, concernente a Proposição em análise, encontra-se no RIC, *in verbis*:

*Capítulo V
Das Moções*





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando. (Redação dada pela Resolução n° 440, de 8 de dezembro de 2016)

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Constata-se que a presente Proposição encontra guarida no RIC, **sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.**

É o parecer.

Sorocaba, 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Procurador Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370036003800310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCOS MACIEL PEREIRA** em 28/02/2025 15:45

Checksum: **628B7CAC0BFF5168DCF413E4403BE99A1E6A8BB207A3D33FB10C63F121EA1C2E**

